

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N°	DATA
2812002/2022	28/12/2022

REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO:

Locação de imóvel para funcionamento da FARMÁCIA BÁSICA para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale/MA.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-

Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE PROC. 2812002/2022

RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, confirmo o recebimento das demandas de contratação, que originará o processo de contratação direta nas condições abaixo.

1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo nº 2812002/2022
- 1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

2. Objeto:

2.1. Descrição: Locação de imóvel para funcionamento da FARMÁCIA BÁSICA para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale/MA.





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22 END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000 TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 71/2021 - GP.

De 11 Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – **POLIANA SILVA BEZERRA**, CPF Nº 000.463.833-60 para o Cargo de **Chefe do Setor de Protocolo**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

ESTADO DO MARANHÃO

Município.

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 846 de 11 de Janeiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: PORTARIA Nº 71/2021 - GP.

De 11 Janeiro de /2021

PORTARIA De 11 Janeiro de 2021.

GP. 71/2021

O PREFEITO MUNICIPAL

DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - POLIANA SILVA BEZERRA, CPF Nº 000.463.833-60 para o Cargo de Chefe do Setor de Protocolo, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

> **Deibson Pereira Freitas** Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:

PORTARIA Nº 72/2021-GP./2021

No

DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear - ADÃO LIMA DA SILVA, portador do CPF N° 049.418.173-70 para o cargo de Assessor Jurídico do Município observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de janeiro de 2021.

> PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021

> **Deibson Pereira Freitas** Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: PORTARIA Nº 73/2021 - GP/2021

No 73/2021 PORTARIA De 11 de janeiro de 2021.

MUNICIPAL 0 PREFEITO TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas legais atribuições, que lhe sãd conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - RAQUEL SOARES

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale CNPJ: 01.558.070/0001-22 www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1371

GP

O PREFEITO MUNICIPAL

72/2021-GP.

PORTARIA

de 11 de janeiro de 2021.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2812002/2022
FLS. CO S
RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 11.424.417/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando

Trizidela do Vale - MA, 28 de dezembro de 2022

Ao
Setor de Engenharia
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade da Secretaria de Saúde deste Município, na Locação do Imóvel que funciona a Farmácia Básica de Trizidela do Vale -MA, venho por meio deste, solicitar à Vossa Senhoria que possa tomar as providências cabíveis correlacionadas à vistoria do imóvel localizado na Rua TV Santo Antônio 1002 - Santo Antônio, do Município de Trizidela do Vale, Maranhão, desta cidade, com a finalidade de verificar as condições do mesmo e se o preço é compatível com os valores praticados no mercado, fazendo compor aos autos deste Processo administrativo, como rege a Lei 8.666/93

Atenciosamente,

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros Sec. Mun. de Saúde CPF: 036.082.723-30

Portaria nº 08/2021-GP





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Eu, José Carlito de Castro, Engenheiro Civil, registrado no CREA-MA N° 6259/MA, e conforme contrato de prestação de serviços firmado entre a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA, apresenta seu laudo de avaliação técnico conforme segue:

<u>SOLICITANTE:</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE - MA.

OBJETO VISTORIADO: Rua Santo Antônio, nº 1002 − Centro do Município de Trizidela do Vale - Maranhão.

OBJETIVO: Determinação do atual valor de locação.

DATA DA VISTORIA: 02 de janeiro de 2023.

José Carlito de Castro CPF: 057.956.053-87 CREA - 060.43.53.510 - ME



PROC. 28 12002 1202 FLS. QOF

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ N° 01.558.070/0001-22 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA

1 - INTRODUÇÃO:

O presente trabalho tem por objetivo, determinar o justo valor de locação do imóvel residencial situado na Rua Santo Antônio, nº 1002 — Centro no Município de Trizidela do Vale, Maranhão, onde irá funcionar a FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE - MA.

2 – DA VISTORIA E DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE ESTUDO:

Foi realizado uma vistoria "in loco" na data acima citada para determinar a metodologia aplicada para cálculo do objeto em estudo e constatou-se que o método que se aplica a realidade dos fatos é sem dúvida o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, onde o cálculo para se obter o valor do bem locado é estimado através da comparação com dados de mercado e assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas do objeto presente de estudo.

3 - PRINCÍPIOS E RESSALVAS:

O Laudo foi elaborado com estrita observância dos postulados constantes dos Códigos de Ética Profissional do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. (CONFEA) e do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (IBAPE).

O avaliador assume a responsabilidade sobre a matéria de Engenharia estabelecida em Leis, Códigos ou regulamentos próprios.

No Laudo de Avaliação apresentado presume-se que as dimensões constantes das documentações oferecidas estão corretas e que o título de propriedade é bom: subentende-se que as informações fornecidas por terceiros são confiáveis.

Os honorários profissionais do avaliador, não estão de forma alguma relacionados à conclusão deste Laudo.

Todas as opiniões, análises e conclusões emitidas neste laudo, foram baseadas nas informações colhidas através de pesquisas e levantamentos efetuados, admitindo-se como verdadeiras as informações prestadas por terceiros.

Consideramos, para fins de avaliação, que o imóvel se encontra livre e desimpedido de quaisquer ônus ou dívidas ou impedimentos judiciais ou extrajudiciais que possam influenciar, de algum modo, na posse e usufruto imediato do mesmo.

José Carlito de Castro CPF: 057.956.053-87 CREA - 060.43.53.510 - ME



CPL - TRIZIDELA LO VALE PROC. 28 9 200 2 120 2 2 FLS. 008 (

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ N° 01.558.070/0001-22 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA

4 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

O imóvel em questão apresenta grande acesso em piso cimentado; calçada em piso cimentado e possui 08 (oito) cômodos na área construída da edificação, sendo eles, 03 (três) salas, 01 (hum) banheiro, uma cozinha, uma garagem e um anexo em formato de ponto comercial.

Trata-se de uma edificação localizada em esquina de rua, possuindo terreno plano na área construída, é situada em área residencial de excelente localização, apresentando boa ventilação e iluminação e área construída grande.

O imóvel avaliado possui localização privilegiada, de frente por rua bem pavimentada, possuindo energia elétrica, coleta de resíduos sólidos, água potável, telefonia e dentre outros serviços de infraestrutura urbana básica.

5 - DO ESTADO ATUAL DA EDIFICAÇÃO

Na inspeção "in-loco" do referido imóvel pôde se observar que ele se encontra em excelente estado de conservação. A área de acesso e calçada possuem piso cimentado em excelente estado de conservação, além de uma grande garagem em formato de galpão e um anexo em formato de ponto comercial, sendo esses últimos, em excelente estado de conservação.

Nas 03 (três) salas da área construída do imóvel, pôde se observar que o piso cerâmico encontra se em excelente estado de conservação; as instalações elétricas de tomadas e interruptores estão em perfeito estado de funcionamento; a pintura está em bom estado, sendo necessário realizar pequenos retoques; o forro está em excelente estado de conservação.

O único banheiro é revestido por cerâmica em excelente estado de conservação; instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento; forro e pintura em excelente estado de conservação.

A cozinha apresenta piso e revestimento cerâmico em excelente estado de conservação; instalações elétricas e hidráulicas em perfeito estado de funcionamento; forro em perfeito estado de conservação; pintura em bom estado.

A garagem apresenta formato de galpão com grande área e pé direito acima de 3 metros; piso cimentado; não apresenta forro e com instalações elétricas em perfeito funcionamento.

O anexo fica ao lado da garagem e apresenta formato de ponto comercial, se estendo em comprimento a quase o mesmo tamanho da garagem.

José Carlito de Castro CPF: 057,956,053-87 CREA - 060,43,53,510 - ME



PROC. 281200212R2
FLS. 009
RIB.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ N° 01.558.070/0001-22 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA

6 - DO DIAGNÓSTICO DE MERCADO E AVALIAÇÃO FINAL:

Levamos em consideração para determinação do valor de aluguel mensal do imóvel, foi feita uma ampla pesquisa no mercado imobiliário, tendo sido feito os tratamentos estatísticos considerados adequados para o fim.

Aplicando as informações obtidas através da pesquisa de preços baseadas nas informações colhidas na região e informações dos valores praticados no mercado pelas imobiliárias na região e de particulares, conseguiu-se obter um valor de Mercado aproximado de aluguel desse imóvel objeto de estudo.

Todavia, considerando o imóvel livre e desimpedido de quaisquer ônus, no estado em que se encontra e em condições de ser colocado no mercado imobiliário para negociação, optamos pela adoção do limite médio para máximo, chegando ao seguinte valor para fins de locatícios, no valor final arredondado de:

R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos reais).

7 - ENCERRAMENTO:

Este signatário apresenta o presente trabalho concluído, constando de *04 folhas de papel formato A4, digitadas de um só lado*, todas rubricadas, exceto a última, que segue devidamente datada e assinada, colocando-se a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Trizidela do Vale - MA, 02 de janeiro de 2023.

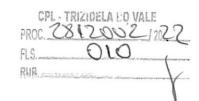
José Carlito de Castro

Engenheiro Civil

CREA: 6259-MA José Carlito de Castro CPF: 057.956.053-87

CREA - 060.43.53.510 - ME





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22 END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000 TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 46-A/2021 - GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ CARLITO DE CASTRO, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 057.956.053-87, para Acompanhamento, Controle, Fiscalização dos Contratos dos Serviços de Obras, Engenharia e Elaboração de Projetos Base de Engenharia do Município de Trizidela do Vale/MA, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2812002/2022
FLS. OU
RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 11.424.417/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

A Senhora Lorenna Maria Do Prado Braúna CPF: 014.866.383-41

Endereço: Rua 03 de Outubro, n"1080-A - Centro, em Trizidela do Vale, Maranhão, CEP: 65.727-000.

Assunto: Locação de imóvel

Prezado,

Por meio desta, convocamos a vossa senhoria para que apresente a documentação de habilitação e proposta, conforme modelo em anexo, a esta secretaria, no intuito de atender à necessidade de Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto será para o funcionamento da Farmácia Básica, tendo em vista que o imóvel é compatível com o desejado segundo avaliação prévia elaborada pelo setor de engenharia deste Município.

Diante disto o imóvel em questão, foi avaliado e executada perícia objetivando estabelecer o preço de mercado para a locação pelos parâmetros e cálculos que obteve valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mile quinhentos reais).

Por fim constatou-se então, que se trata de um imóvel em boas condições de uso no que se refere ao aspecto físico dos elementos construtivos, não havendo nenhum risco aparente quanto a sua estabilidade.

Concluiu-se que o imóvel desejado supracitado oferece condições para o funcionamento, solicitamos que a senhora Lorenna Maria Do Prado Braúna, apresente sua documentação para habilitação e proposta de preço.

Trizidela do Vale - MA, 02 de janeiro de 2023.

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros Sec. Mun. de Saúde CPF: 036.082.723-30 Portaria nº 08/2021-GP

Recebi em: __/__/__

Assinatura/rubrica: _____

CPF nº



CPL - TR	IZIDELA DO VALE
PROC. 28	312002/2022
FLS	012
RUB	

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 11.424.417/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO

Estando sua resposta de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de prestação de serviços. (favor preencher os campos na proposta: VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL). (favor, especificar na proposta, ENDEREÇO DO IMÓVEL, NOME DO PROPONENTE, CPF, DADOS BANCÁRIOS, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL). (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias, a esta secretaria.

A(o) Senhora (o)
Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretária de Saúde
Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA
Assunto: PROPOSTA DE PREÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Prezada (o),

	Venho	por	meio	desta	apresentar	minha	proposta	de	preços,					
imóve	que fi	ca s	ituado							,	com	as s	egu	intes
condiç	ões abai	ixo d	escrita	as:										

ITEM	OBJETO	UNID.	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de imóvel para o funcionamento da Farmácia Básica para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale/MA.	MÊS	12		
	Total geral				

Cidade, data.	
	NOME/CPF



CPL – TRIZIDELA DO VALE PROC. <u>2812002/2022</u>

PLS._____()[

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 11.424.417/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2812002/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da Farmácia Básica para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale/MA.

Junto aos autos do processo administração nº 2812002/2022, da Dispensa de Licitação, A PROPOSTA DE PREÇOS da proponente abaixo referida, para a possível contratação.

PROPOSTA DE PREÇOS

LOCADORA: Lorenna Maria do Prado Braúna CPF: 014.866.383-41

CPL - TRIZIDELA EO VALE PROC. 28 12002 1282 FLS. OVY RUB

PROPOSTA DE PREÇOS

A(o) Senhora (o)
Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretária de Saúde
Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA
Assunto: PROPOSTA DE PREÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Venho por meio desta apresentar minha proposta para a Locação do imóvel situado à Rua Santo Antonio, nº 1002 — Santo Antônio - Município de Trizidela do Vale - Maranhão, com as seguintes condições abaixo descritas:

ITEM	OBJETO	UNID.	QTDE	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Locação de imóvel para o funcionamento da Farmácia Básica para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale/MA.	MÊS	12	2.500,00	30.000,00
	Total geral				30.000,00

Valor total R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Proposta válida até 60 dias, a partir da assinatura.

Trizidela do Vale - MA, 03 de janeiro de 2023

Lorenna Maria do Prado Braúna

CPF: 014.866.383-41



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2812002/2022
FLS. S
RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 11.424.417/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2812002/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da Farmácia Básica para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale/MA.

Junto aos autos do processo administração nº 2812002/2022, da Dispensa de Licitação, os DOCUMENTOS do proponente abaixo referida, para a possível contratação.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCADORA: Lorenna Maria do Prado Braúna CPF: 014.866.383-41 CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC 281200 2 120 22
FLS. 016
RUR.

CPL - TRINDELLA DO VALE
PROC. 900 100 1 120 91
FLS. 015

DECLARAÇÃO DE COMPRA E VENDARUB.

Eu Maria Hadla Nogueira do Prado, brasileira, casada, autônoma, portadora da cédula de identidade N 013162572000-4 residente e domiciliada na Rua Travessa Santo Antonio n1002 A Bairro Santo Antonio CEP 65727000, Trizidela do Vale/MA. Declaro para todos os fins de direito, sob as penas da lei, que VENDI para a Srª Lorenna Maria do Prado Brauna brasileira, solteira, portadora de cédula de identidade 029077092005-1SSP-MA, incscrita no CPF 014866383-41, residente e domiciliada na Rua três de outubro 1080 Trizidela do Vale - MA, UMA CASA RESIDENCIAL, situada na Rua Travessa Santo Antonio n1002 A Bairro Santo Antonio, Centro, Trizidela do Vale/MA, a outorgante vendedora já recebeu da outorgada compradora em moeda corrente nacional o valor de R\$ 120,000,00 (cento de vinte mil reais), assumindo a importância de R\$ 88.942,13 (oitenta e oito mil novecentos e quarenta e dois reais e treze centavos), valor esse financiado pela Caixa Econômica Federal, pelo que lhe dará plena e geral quitação de pago e satisfeito para nunca mais o repetir e, desde já, transfere-lhe toda a posse, jus domínio, direito e ação que exercia sobre o imóvel, para que dele a outorgada compradora use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo para todos os efeitos de direito, obrigando-se a outorgante vendedora, por is e seus sucessores, a fazerem a presente venda por boa, firme e valiosa a todo tempo e a responderem pela evicção de direito, quando chamados à autoria. Declaro ainda, que as informações acima constituem a

Oxpressão da verdade.

FINIZIOELA DO VALE

Trizidela do Vale/MA, 10 DE JUNHO 2020.

MARIA HADLA NOGUEIRA DO PRADO

VENDEDORA

OFTEID UNICO

LORENNA MARIA DO PRADO BRAUNA

COMPRADORA

Testemunha: Join de Saure stai consteanate 965.050;87

Testemunha: Ollquia des santes gernies 014.131.171.12

CPL TRIZIDELA BO VALE RUB.

CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO DE TRIZIDELA DO VALE - MA DR. FREDERICO FARIA

Poder Judiciario TJMA. Selo:
RECFIR14901303Y36SBKCG62UE98,
09/02/2021 15:24:37. Ato: 13.17.4. Parte(s):
Maria Hadla Nogueira do Prado, Rec Firma:
Semelhanca, Total R\$ 18, 11 Emol R\$ 16,31
FRC R\$ 0.50 FADEP R\$ 0.65 FEMP R\$ 0.65
Consulte em https://selo.tyma.jus.br



CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO E DE TRIZIDELA DO VALE - MA

Poder Judiciario TJMA Selo:
RECFIR149013B6I2F182XPZPSE60.
09/02/2021 15:25:23, Aby 13.17.4, Parte(s):
Lorenna Maria do Prado Brauna. Rec Firma:
Semelhanca, Total R\$ 18,11 Emol R\$ 18,31
FERC R\$ 0,50 FADEP R\$ 0,65 FEMP R\$ 0,65 TRIAN OO WINDOW



SINN C

33

-- RECONHECIMENTO---

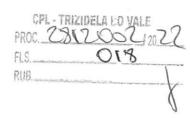
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:(1)MARIA HADLA NOGUEIRA DO PRADO, (2)LORENNA MARIA DO PRADO BRAUNA .

Trizidela do Vale-VA_C9 de fevereiro le 2021.

(Lywnor VERA LUCIA ARAUJO SANTANA DE MORAES - Escrevente Autorizada Emolumentos: R\$ 32,62 + FERC: R\$ 3,60 = TOTAL: R\$ 36,22.

> RUB FLS CPL - TRIZIDELA DO PROPERDO CO PO CO PORTO DE COMO PORTO D

CPL - TRIZIE	SELA DO VALE
PROC.	
FLS.	
RUB.	





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LORENNA MARIA DO PRADO BRAUNA

CPF: 014.866.383-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:22:06 do dia 12/12/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 10/06/2023.

Código de controle da certidão: **7055.1358.F037.8D89**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL (HTTPS://GOV.BR) PROC. 281200 2/2022 FLS. OLS

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 014.866.383-41

Código de Controle: 7055.1358.F037.8D89

Data da Emissão: 12/12/2022

Hora da Emissão: 15:22:06

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 12/12/2022, com validade até 10/06/2023.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



CPL - TRIZIDELA ED VALE
PROC. 28 1200 2 120 22
FLS. 020
RUB.

Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 014.866.383-41

Nome: LORENNA MARIA DO PRADO BRAUNA

Data de Nascimento: 10/08/2001

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 16/09/2003

Digito Verificador: 00

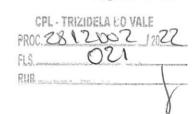
Comprovante emitido às: 15:23:47 do dia 12/12/2022 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: DC9A.C848.D610.6965



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF" (/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/Consultalmpressao.asp).





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LORENNA MARIA DO PRADO BRAUNA

CPF: 014.866.383-41

Certidão nº: 45030820/2022

Expedição: 12/12/2022, às 15:24:44

Validade: 10/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que LORENNA MARIA DO PRADO BRAUNA, inscrito(a) no CPF sob o n° 014.866.383-41, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

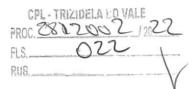
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LORENNA MARIA DO PRADO BRAUNA

CPF: 014.866.383-41

Certidão nº: 45030820/2022

Expedição: 12/12/2022, às 15:24:44

Validade: 10/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que LORENNA MARIA DO PRADO BRAUNA, inscrito(a) no CPF sob o n $^{\circ}$ 014.866.383-41, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

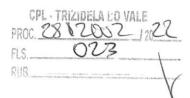
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 207844/22

Data da Certidão: 27/10/2022 15:57:25

CPF/CNPJ 01486638341 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/12/2022 15:23:30



statio de Cardolao Nagadiva de Dabilo.

वैद्यमायक्षामंत्र एक क्षेत्रवासक

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 207844/22

Data de Validade: 24/02/2023 15:57:25 Data de Emissão: 27/10/2022 15:57:25

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 01486638341

Razão Social:

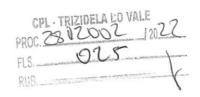
PROC. 28 200 2 120 22

RUB.

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 074642/22 Data da Certidão: 27/10/2022 15:59:11

CPF/CNPJ CONSULTADO: 01486638341

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/12/2022 15:24:22



Estado do Cardoldo Nagadiva da Divida Aliva Maranhão

र्रायसम्बद्धाः है। क्षेत्रयातहाः

Resultado da Validação da Certidão NegativaDividaAtiva de Dívida Ativa

CPL TRIZIDELA LO VALE

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 074642/22

Data de Validade: 24/02/2023

Data de Emissão: 27/10/2022 15:59:11

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 01486638341

Razão Social:

Nova Consulta Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS

Código de Verificação

ECE9N7T2

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 1148

PROC. 2812002 120 22

RUS.

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal

CPF/CNPJ 014.866.383-41

Nome/Razão Social

LORENNA MARIA DO PRADO BRAUNA

Endereço

RUA 03 de Outubro, 1080-A, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

OCUPAÇÃO

Requerida em: 28 de Outubro de 2022

dívida de quaisquer Municipal Ressalvado direito de Fazenda cobrar inscrever é apuradas, acima identificado vierem ser responsabilidade do sujeito passivo tributários relativas créditos е pendências em seu nome. certificado não constam de gerais normas inscritos dívida ativa, de acordo com as não tributários, assim como Municipal. Tributário Legislação Direito da

validade (90 dias): 26 de Janeiro de 2023

Trizidela do Vale - MA, 28 de Outubro de 2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE SETOR DE TRIBUTOS

CERTIFICADO DE VALIDAÇÃO

CPL - TRIZIDELA LO VALE PROC. 28 1200 Z 120 22

RUB ..

DOCUMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA

N° DO DOCUMENTO

1148

CPF/CNPJ

014.866.383-41

NOME/RAZÃO SOCIAL

LORENNA MARIA DO PRADO BRAUNA

DIGO DE VERIFICAÇÃO

ECE9N7T2

EMISSÃO DO DOCUMENTO

28/10/2022

VALIDADE DO DOCUMENTO

26/01/2023

Este(a) CERTIDÃO NEGATIVA foi emitido(a) pelo sistema de tributos desta prefeitura e está em conformidade com a legislação municipal vigente no período de sua emissão.

TRIZIDELA DO VALE - MA, 14 DE Dezembro DE 2022

DOCUMENTO VALIDADO VIA INTERNET

EM 14/12/2022 AS 14:35:35

http://tributario.aspec.com.br/ma.trizideladovale/v





TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2812002/2022
FLS. OZA
RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 11.424.417/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2812002/2022

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Farmácia Básica para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA.

ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL: um imóvel situado na Rua Santo Antônio, nº 1002

Centro do Município de Trizidela do Vale, Maranhão.

LOCADOR: a Senhora Lorenna Maria Do Prado Braúna, CPF; 014.866.383-41, residente e domiciliado à Rua 03 de Outubro, n"1080-A - Centro, em Trizidela do Vale, Maranhão, CEP: 65.727-000.

BASE LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações

De acordo com o artigo 24, inciso X da lei 8.666/93 - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo encaminho aos autos para que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

Considerando que a escolha do imóvel deve-se ao fato de o mesmo atender os interesses da Administração Pública que, visando a Locação de imóvel para funcionamento da Farmácia Básica para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA, que naquele local, buscou o mais adequado possível, estando o mesmo situado no Município de Trizidela do Vale - MA.

Considerando que o poder executivo não possui imóveis disponíveis para este fim, assim sendo, buscou-se um imóvel vocacionado para tal intuito, tendo este uma ótima localização, isto é, o que facilita o acesso aos munícipes.

Considerando que o preço acordado está compatível com os demais de sua categoria praticados na Região do Município de Trizidela do Vale - MA.

E ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual será locado o imóvel está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme parecer prévio de avaliação elaborado pelo setor de Engenharia.



TRIZIDELA DO VALE PROC. 2812002/2022 FLS. 330

PLID

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 11.424.417/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Para a determinação ao valor justo da locação, a Administração observou que o imóvel se encontra em condições de uso e pela melhor localização.

Informamos que o Preço praticado pela locatária é compatível com os demais de sua categoria praticados na Região do Município, conforme proposta constante ao processo.

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração, tendo em vista, que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar as propostas mais vantajosas à Administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim vale ressaltar, que o preço proposto para a locação do imóvel supracitado, foram estabelecidos de acordo e em conformidade com os preços praticados na região, mediante avaliação prévia do imóvel. Portanto, o preço locatício fixado num montante de R\$30.000,00 (trinta mil reais), distribuído em 12 (doze) parcelas mensais de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada, está dentro do valor praticado no mercado, sendo que tal valor é conveniente para a retribuição da locação.

Trizidela do Vale - MA, 04 de janeiro de 2023.

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros Sec. Mun. de Saúde CPF: 036.082.723-30

Portaria nº 08/2021-GP

SERIUTALLIT LABOR

CPL – TRIZIDELA DO VALE PROC. <u>2812002/2022</u>

fls. 031

RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 11.424.417/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMORANDO

Ao Ilustríssimo Senhor José Willian da Silva Figueredo MD Contador Nesta

Venho através desta, solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentaria e Impacto Orçamentário para procedermos com a possível contratação de pessoa física, por 12 (doze) meses, cujo objeto é a Locação de imóvel para funcionamento da Farmácia Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Trizidela do Vale – MA, do processo de Dispensa de, para o exercício 2023, tendo o valor total de:

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Trizidela do Vale - MA, 04 de janeiro de 2023.

Fabiana Meireles de Nascimento Medeiros Sec. Mun. de Saúde

CPF: 036.082.723-30 Portaria nº 08/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PROC. 28120V2 1272 FLS. 032

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaração, conforme o inciso I e 1º artigo 16 da lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 200 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orçamentaria Anual nº 474/2022 de 16 de Dezembro de 2022, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto à Locação de Imóvel para o funcionamento da Farmácia Básica do Município de Trizidela do Vale - MA, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Trizidela do Vale - MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0202 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2.103 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Física

Saldo da Dotação: 100.000,00

FONTE DE RECURSO: 1500100200 Receitas de Imposto e Trans.-Saúde

Origem dos Recursos: Despesa fixada Valor da Despesa: R\$ 30.000,00

Orçamento Municipal: R\$ 120.551.008,09

Impacto Orçamentário: 0,02

Orçamento do Fundo Municipal de Saúde: R\$ 20.486.735,00

Impacto Orçamentário: 0,15

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário financeiro é de 0,02% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde Corresponde a 0,15%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, EM 04 DE JANEIRO DE 2023P.

PAL DE TRIZIDELA DO VALE

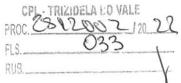
Atenciosamente,

Jose William da Shva Figueredo

Contador do Município CRC-MA: 014809/O-2

CRC-IVIA. 014609/0-2





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

DESPACHO DE DOTAÇÃO

Em, 04 de Janeiro de 2023.

Em resposta à solicitação de vossa senhoria, temos a informar que a Dotação Orçamentária para execução da despesa conforme abaixo:

I. Classificação Orçamentária

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0202 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301 - Atenção Básica PROGRAMA: 0016 - Gestão Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2.103 Manutenção do Fundo Municipal de

Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de

Terc. Pessoa Física

SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis

FONTE DE RECURSO: 1500100200 Receitas de Impostos e Trans.-

Saúde

VALOR: R\$ 30.000,00

II.

) Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar

(X) Valor não reforçado

Sem mais, para o momento, desde já agradecemos e subscrevemonos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Silva Fiaueredo

Atenciosamente

Contacts the Municipio
CRC/MA 0148090-2 Portana N°. 207/2021-67

Jose Willian da Silva Figueredo

Contador do Município CRC-MA: 014809/0-2



CPL – TRIZIDELA DO VALE PROC. <u>2812002/2022</u>

ELS. 034

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 11.424.417/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Farmácia Básica para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA.

Na qualidade de ordenador de despesa do município de TRIZIDELA DO VALE-MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Trizidela do Vale (MA), 04 de janeiro de 2023

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros Sec. Mun. de Saúde

> CPF: 036.082.723-30 Portaria nº 08/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2812002/2022
FLS. 035
RUB_

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 11.424.417/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a Locação de imóvel para o funcionamento da Farmácia Básica para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale/MA, situado na Rua Santo Antônio, nº 1002 – Centro do Município de Trizidela do Vale, Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

	ESPECIFICAÇÃO							
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)			
01	a Locação de imóvel para o funcionamento da Farmácia Básica para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale/MA.	Mês	12	2.500,00	30.000,00			
			Soma	11 120 1 1/1 10	30.000,00			

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Referida locação de imóvel faz-se necessária para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale/MA, tento em vista que atende satisfatoriamente as necessidades devido a suas dimensões e suas divisões internas, proporcionando o funcionamento de todos os departamentos deste setor, outro ponto relevante é a localização centralizada do imóvel.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto contratado se fará de acordo com as disposições da proposta comercial encaminhada em 03/01/2023, a qual integra o presente contrato para todos os fins.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação pretendida será 12 (doze) meses, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991. Podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (decimo.) dia útil do mês subsequente ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pela LOCADORA com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

B

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2812002/2022
FLS. ______
RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 11.424.417/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE GESTORA: 0202 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica PROGRAMA: 0016 – Gestão Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2.103 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Física

SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis

FONTE DE RECURSO: 1500100200 Receitas de Impostos e Trans.-Saúde

7. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

7.1 O LOCADOR obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

- 7.1.1 Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;
- 7.1.2 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 7.1.3 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 7.1.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 7.1.5 Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
- 7.1.6 Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- 7.1.7 Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
- 7.1.8 Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas sistema hidráulico e a rede elétrica;
- 7.1.9 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- 7.1.10 Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.





FLS. RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 11.424.417/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

- 8.1 A LOCATÁRIA obriga-se a:
 - 8.1.1 Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
 - 8.1.2 Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
 - 8.1.3 Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
 - 8.1.4 Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
 - 8.1.5 Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
 - 8.1.6 Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
 - 8.1.7 Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
 - 8.1.8 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;
 - 8.1.9 Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
 - 8.1.10 Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica e água e esgoto;
 - 8.1.11 Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

9. DAS BENFEITORIAS

9.1 As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.





TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2812002/2022
FLS.
RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 11.424.417/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.1.1 A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.
- 9.2 Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

10. DA RESCISÃO

A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
 - a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

- b.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;
- c. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.
- d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Trizidela do Vale (MA), pelo prazo de até dois anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;
 - 11.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:
 - 11.2.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;





TRIZIDELA DO VALE PROC. <u>2812002/2022</u> FLS. <u>りろう</u> RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 11.424.417/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 11.2.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.
- 11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores/Prestadores de Serviços

12. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com valor de mercado.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Projeto Básico e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Trizidela do Vale - MA, 04 de janeiro de 2023.

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros Sec. Mun. de Saúde CPF: 036.082.723-30

Portaria nº 08/2021-GP



FLS._____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE INICIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Pelo presente instrumento, autorizo este processo administrativo que originará o processo de contratação direta nas condições abaixo.

- 1. Do processo:
- 1.1. Processo administrativo nº 2812002/2022
- 1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde/FMS
- 2. Do objeto:
- 2.1. Descrição: Locação de imóvel para o funcionamento da Farmácia Básica para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale/MA.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento de contratação direta, com a utilização de recursos oriundos do orçamento para o exercício financeiro de 2023.

Trizidela do Vale - MA, 05 de janeiro de 2023.

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros

Sec. Mun. de Saúde CPF: 036.082.723-30 Portaria nº 08/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2812002/2022
FLS. 03 \(\text{NUB} \)

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 11.424.417/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DA: Secretaria Municipal de Saúde/FMS PARA: Comissão Permanente de Licitação ASSUNTO: Encaminho os autos deste processo administrativo para as providencias cabíveis. Fabiana Meireles de Nascimento Medeiros Sec. Mun. de Saúde



CPL - TRIZ	CIDELA DO VALE
PROC. 281	2002/2022
FLS	040
RUB	

TERMO AUTUAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2812002/2022.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, Art. 24, X da Lei 8.666/1993.

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Central de Licitação, **autuo** o processo de contratação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Felipe Pinheiro Nogueira, Presidente da CPL, o subscrevo.

Trizidela do Vale - MA, 05 de janeiro de 2023.

Felipe Pinheiro Nogueira CPF: \$12.843.843-65

Presidente CPL

Portaria: 01/2023



TRIZIDEL	A DO VALE	
PROC. 28	12002/2022	
FLS	044	\rightarrow
RUB		_X

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2812002/2022

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Farmácia Básica para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA.

ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL: um imóvel situado na Rua Santo Antônio, nº 1002 – Centro do Município de Trizidela do Vale, Maranhão.

LOCADOR: a Senhora Lorenna Maria Do Prado Braúna, CPF; 014.866.383-41, residente e domiciliado à Rua 03 de Outubro, n"1080-A - Centro, em Trizidela do Vale, Maranhão, CEP: 65.727-000.

BASE LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações

A Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Central de Licitação apresenta justificativa, para locação de um imóvel situado na Rua Santo Antônio, nº 1002 – Centro do Município de Trizidela do Vale, Maranhão, pertencente a Sra. Lorenna Maria Do Prado Braúna, para funcionamento da Farmácia Básica.

Considerando que pela locação do imóvel, a Secretaria Municipal de Saúde pagará a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensal para um período de 12 (doze) meses.

Considerando que consoante o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, quando o objeto for compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o 'preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, conforme delineado no artigo citado abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...] – "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; [...].



TRIZIDELA	DO VALE
PROC. 281	2002/2022
FLS	042
RUB	

Fica dispensada a realização de licitação, posto que a locação atende de pleno o disposto no art. 24, X da Lei nº 8.666, de 1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para ratificação da Exma. Secretária Municipal de Saúde de Trizidela do Vale/MA, e posterior publicação.

Trizidela do Vale - MA, 05 de janeiro de 2023.

Felipe Rinheiro Nogueira CPF: 012.843.843-65 Presidente CPL

Portaria: 01/2023

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA de dispensa de licitação.

Em, __/__/2023.

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Sec. Mun. de Saúde
CPF: 036.082.723-30

Portaria nº 08/2021-GP



TRIZIDEL	A DO VALE	
PROC. 28	12002/2022	
FLS	043	/
RUB		\vee

DEMONSTRATIVO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (PORTARIA Nº 01/2023 GP, DE 02/01/2023)

NOME D	O SERV	IDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATICIO
FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA		PRESIDENTE	01/2023	COMISSIONADO	
MARTA LAVES CAMPOS		SECRETARIA DA CPL	01/2023	EFETIVO	
ANTONIO AMORIM	DA SILVA		MEMBRO DA CPL	01/2023	EFETIVO



1	TRIZIDELA ED VALE	20
PROC. 2	812002 120	CC
FLS.	044	-
RHB.		+

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Portaria nº 01/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Institui a Comissão Permanente de Licitação para atuar em licitações públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Trizidela do Vale/MA durante o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6°, inciso XVI, da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

- Art.1°- Instituir a Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramentos de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores, e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- Art.2°- Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação CPL com as funções que seguem:
- I Sr.º Felipe Pinheiro Nogueira, CPF nº 012.843.843-65, exercerá a função de Presidente da CPL;
- II Sr.ª Marta Alves Campos, CPF nº 131.261.608-32, exercerá a função de Secretária da CPL;
- III Sr.º Antônio da Silva Amorim, CPF nº 475.759.803-34, exercerá a função de Membro da CPL;
- Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal

CPL – TRIZIDELA DO VALE



PROC. <u>2812002/2022</u> FLS. OU S RUB_____

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 2812002/2022

N° 2812002/2022
DA:
Comissão Permanente de Licitação - CPL
PARA:
Secretaria Municipal de Saúde/FMS
ASSUNTO:
Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis,
devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.
relipe Pinheiro Nogueira
Presidente CPL



CPL – TRIZIDELA DO VALE PROC. 2812002/2022 FLS. OU &

RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 11.424.417/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO ENCAMINHANDO A MINUTA

Dr. Edson Gomes Martins da Costa Procurador Geral do Município Prefeitura Municipal de Trizidela Nesta

Prezado,

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo nº 2812002/2022, para análise jurídico-formal do processo supracitado, referente a Locação de imóvel para o funcionamento da Farmácia Básica para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale/MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Trizidela do Vale - MA, 06 de janeiro de 2023.

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros

Sec. Mun. de Saúde CPF: 036.082.723-30 Portaria nº 08/2021-GP



TRIZIDEL	A DO VALE	
PROC. 281	2002/2022	
FLS	247	

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO №/ DISPENSA DE LICITAÇÃO №/ TERMO DE CONTRATO №/
TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DO XXXXXX XXXXXXX DE XXXXXXX E A SENHORA XXXXXXXXXXX
, com sede na rua,, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo (NOME DA AUTORIDADE È CARGO), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIA, e o(a) Senhor(a), CPF:, portador(a) da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliada na ruas/n,, denominado LOCADOR(A), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº XXXX/XXXX e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a Locação de um imóvel para o funcionamento para atender as necessidades do de Trizidela do Vale –MA.
1.2. O imóvel supracitado fica localizado na, n°, Bairro:, Cidade
Parágrafo único - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Dispensa de Licitação n° xxxxxxx e a proposta do LOCADOR.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

o valor de mercado, segundo avaliação prévia".





FLS._ RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 11.424.417/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

3.1. A LOCADORA obriga-se a:

- **3.1.1.** Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
- 3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;
- 3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel
- 3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- **3.1.6.** Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
- 3.1.7. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- 3.1.8. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
- **3.1.9.** Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas sistema hidráulico e a rede elétrica;
- **3.1.10.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- **3.1.11.** Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br





TRIZIDELA DO VALE PROC. 2812002/2022 FLS

FLS._ RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 11.424.417/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de Contrato:

- **4.1.2.** Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- **4.1.3.** Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- **4.1.4.** Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- **4.1.5.** Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- **4.1.6.** Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;
- **4.1.7.** Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- **4.1.8.** Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;
- **4.1.9.** Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA:
- 4.1.10. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica e água e esgoto;
- **4.1.11.** Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br





FLS._ RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 11.424.417/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- **5.1.1.** A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.
- **5.2.** Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

- 6.1. O valor do aluguel mensal é de R\$(......), perfazendo o valor total para (......) meses de R\$(........).
- **6.2.** As despesas ordinárias de encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.
 - **6.2.1.** O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendose o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (decimo.) dia útil do mês subsequente ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pela LOCADORA com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.
 - 7.1.1. Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pela LOCADORA.
 - **7.1.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **7.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.
- 7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br





FLS._ RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 11.424.417/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

- **7.4.** Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da LOCADORA no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- **7.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.7. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.
- 7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1.	O prazo de	vigênc	ia do	contra	to será	de .	(.)	, co	m início	na	data de	xx.(xx)
de _	de _			_e end	cerrame	ento	em	()de	(de _		,
nos	termos do	artigo 3	3° da	Lei nº	8.245,	de	1991,	podendo,	por in	teresse	da	Adminis	tração,
ser	prorrogado	por per	ríodos	suces	sivos.								

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br





FLS._ RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 11.424.417/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- **8.1.1.** Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.
- **8.1.2.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- **8.1.3.** Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 *(trinta) dias* da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

- **10.1.** Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do *(Índice Geral de Preços Mercado IGP-M)*, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.
- 10.2. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.
- 10.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Trizidela do Vale (MA), na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Unidade

Unidade Orçamentária

Função

Subfunção

Programa

Projeto/Atividade:

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br





TRIZIDELA DO VALE PROC. 2812002/2022 FLS.

RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 11.424.417/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- **12.1.** A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.
 - **12.1.1.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
 - **12.1.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
 - **12.1.3.** A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
 - a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b. Multa:
 - **b.1.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;
 - **c.** Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.
- d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Trizidela do Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br





FLS._ RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ N° 11.424.417/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Vale (MA), pelo prazo de até dois anos;

- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;
- **14.1.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:
 - **14.2.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - **14.2.2.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **14.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.
- **14.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- **14.6.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.
- **14.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores/Prestadores de Serviços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br





FLS. RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 11.424.417/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

- **15.1.1.** A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.
- **15.2.** Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.
 - **15.2.1.** Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
 - 15.2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 - 15.2.2.1. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente a LOCADORA, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 2(dois meses) de aluguéis, segundo a proporção prevista no artigo 4° da Lei n° 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.
- 15.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.
- **15.4.** O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.
- 15.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 - **15.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br





FLS._ RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 11.424.417/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.6.3. Indenizações e multas.

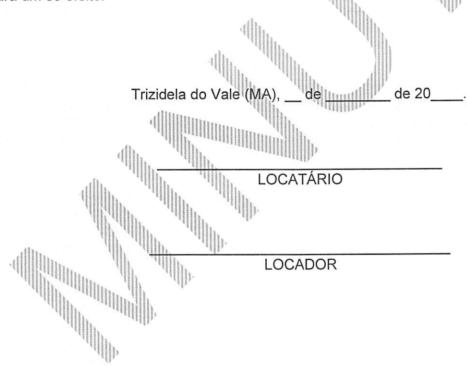
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-seão pelas disposições contidas na Lei n° 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em XX (XX) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.





CPL-TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2812002 12022
FLS. 052
RUS



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Despacho da Procuradoria Geral do Município

Recebi nesta data os autos do processo administrativo nº 2812002/2022, para análise e parecer da minuta do Contrato.

Encaminhe-se á Assessoria Jurídica para as providencias cabíveis

Em 06/01/2023.

Dr. Edson Gomes Martins da Costa

OAB/MA: 8967

Procurador Geral do Município

Portaria nº 29/2021-GP



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO





EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal

CPL	TRIZIDELA LO VALE	
PROC.	2812002/20	22
FLS.	053	and an a
RUB.	we retire wheelth with the transfer of the	

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 292021GP/2021

PORTARIA Nº 29/2021-GP,

de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR - **EDSON GOMES MARTINS DA COSTA,** CPF nº 529.056.323-72 para o Cargo de **Procurador Geral do Município,** observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 302021GP/2021

PORTARIA Nº 30/2021-GP,

de 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale CNPJ: 01.558.070/0001-22 www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1394





RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 2812002/2022

INTERESSADO......: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRIZIDELA DO VALE-MA

ASSUNTO.....: Locação de imóvel para o funcionamento da Farmácia Básica para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale/MA.

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata da locação de um imóvel através da Senhora Sra. Lorenna Maria do Prado Braúna, portadora do CPF; 014.866.383-41visando atender as necessidades do Município, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93:

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2023, na forma seguinte: ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0202 Fundo Municipal de Saúde. FUNÇÃO: 10 - Saúde. SUB-0016 FUNÇÃO: Atenção Básica. PROGRAMA: Gestão 301 PROJETO/ATIVIDADE: 2.103 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Física. SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis. FONTE DE RECURSO: 1500100200 Receitas de Impostos e Trans.-Saúde.

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual será locado o imóvel está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme parecer prévio de avaliação.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.



TRIZID	ELA DO V	ALE	
PROC.	2812002/2	022	/
FLS	V	1	/
RUB		,	X

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer.

Trizidela do Vale - MA, 06 de janeiro de 2023.

José Gutemberg Nascimento Filho Assessor Jurídico do Município OAB/MA N° 18.375



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

PROC. 28 (2002) 2022
FLS. OSS
RUB.

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 888 de 9 de Março de 2021

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 209/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas. RESOLVE:.

Art. 1º - NOMEAR - JOSÉ GUTEMBERG NASCIMENTO FILHO, portador do CPF nº 017.324.873-08, para o cargo de Chefe do Departamento de Processos na Assessoria de Processos Judiciais, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 08 de março de 2021. PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021. Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2812002/2022
FLS. RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 11.424.417/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMORANDO SOLICITANDO O NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação Nesta.

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da Farmácia Básica para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale/MA.

Senhor Presidente

Considerando o Processo Administrativo definido sendo DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme os autos, solicito que seja atribuído o número, da DISPENSA DE LICITAÇÃO originada deste processo.

Trizidela do Vale (MA), 06 de janeiro de 2023.

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros

Sec. Mun. de Saúde CPF: 036.082.723-30 Portaria nº 08/2021-GP

TRIZIDELA DO VALE PROC. <u>2812002/2022</u>

FLS. O57 RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO INDICANDO O NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Sra. Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros Sec. Mun. de Saúde

Nesta.

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da Farmácia Básica para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale/MA.

Senhora Secretária

Considerando o Processo Administrativo, já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se o seguinte número: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.

Trizidela do Vale - MA, 06 de janeiro de 2023.

Felipe Pipheiro Nogueira Presidente CPL

Portaria nº 01/2023



TRIZIDEL	A DO VALE	
PROC. 28	12002/2022	,
FLS	058	/
RUB		\sim
		T.

RECONHECIMETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Exma. Sra. Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros Sec. Mun. de Saúde

Nesta.

Secretária,

Á vista das manifestações anteriores, reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e Parecer Jurídico, Locação de imóvel para o funcionamento da Farmácia Básica para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale/MA, situado na Rua Santo Antônio, nº 1002 – Centro do Município de Trizidela do Vale, Maranhão, desta cidade, validos por 12 (doze) meses no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A realização da despesa está dispensada de licitação, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Dessa forma, encaminho o presente processo a Vossa Senhoria para ratificação do ato, e sua publicação, nos exatos termos do art. 26 do mesmo diploma legal.

Trizidela do Vale - MA, 06 de janeiro de 2023.

Felipe Pinheiro Nogueira CPF: 912.843.843-65

Presidente CPL Portaria: 01/2023



FLS.____RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 11.424.417/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 009/2023

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2812002/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 009/2023 reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a senhora Lorenna Maria Do Prado Braúna, portadora do CPF sob o nº: 014.866.383-41, objetivando a Locação de imóvel para o funcionamento da Farmácia Básica para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale/MA

Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato é de valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, para o exercício de 2023, que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0202 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica PROGRAMA: 0016 – Gestão Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2.103 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa

Física

SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis

FONTE DE RECURSO: 1500100200 Receitas de Impostos e Trans.-Saúde

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Trizidela do Vale - MA, 06 de janeiro de 2023.

Fabiana Meireles de Nascimento Medeiros

Sec. Mun. de Saúde CPF: 036.082.723-30 Portaria nº 08/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE PROC. 2812002/2022 FLS.

RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 11.424.417/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N°009/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N°009/2023. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2812002/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a senhora Lorenna Maria Do Prado Braúna, portadora do CPF sob o nº: 014.866.383-41, objetivando a Locação de imóvel para o funcionamento da Farmácia Básica para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, para o exercício de 2022, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0202 Fundo Municipal de Saúde. FUNÇÃO: 10 - Saúde. SUB-FUNÇÃO: 301 - Atenção Básica. PROGRAMA: 0016 - Gestão Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.103 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Física. SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis. FONTE DE RECURSO: 1500100200 Receitas de Impostos e Trans.-Saúde. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Trizidela do Vale - MA, 06 de janeiro de 2023. Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros. Sec. Mun. de Saúde. CPF: 036.082.723-30. Portaria nº 08/2021-GP



RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ N° 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

DA:

Secretária Municipal de Saúde/FMS

PARA:

Departamento de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho em mídia contendo **TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 009/2023** do processo administrativo nº 2812002/2022, que seja publicado no Diário Oficial dessa municipalidade.

Fabiana Meireles de Nascimento Medeiros Sec. Muh. de Saúde



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2812002/2022
FLS.
RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o "TERMO DE RATIFICAÇÃO" da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 06 de janeiro de 2023.

Cristiane Cruz de Freitas CPF: 013.801.323-39 Setor de Publicação



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2812002/2022
FLS. OS 3
RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 11.424.417/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO ENCAMINHANDO O PROCESSO

Ao Senhor Ivanilson Soares de Lima Controlador do Município Nesta.

Assunto: Solicitação de parecer sobre a Dispensa de Licitação.

Prezado,

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo administrativo nº 2812002/2022, a Dispensa de Licitação nº 009/2023, cujo objeto é Locação de um imóvel para o funcionamento da Farmácia Básica para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale -MA, para análise, parecer conclusivo e demais providencias cabíveis.

Trizidela do Vale/MA, 09 de janeiro de 2023.

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros Sec. Mun. de Saúde CPF: 036.082.723-30

Portaria nº 08/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO RUB. PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 0901005/2023

Dispenda de Licitação nº 009/2023

Processo Administrativo nº 2812002/2022

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE.

O Setor de Controle Interno do Município de Trizidela do Vale – MA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos Arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis Federais nº. 4320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, processo de dispensa de licitação nº 009/2023 para análise e parecer opinativo, referente a LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, Localizado Na Rua Santo Antônio, n°1002, Centro, Trizidela do Vale, em nome de LORENNA MARIA DO PRADO BRAÚNA, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale, para analise quanto a legalidade e verificação das demais formalidades, atuando no tocante a legalidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.

Por se tratar de realização de despesas no referido procedimento de Dispensa de Licitação e por se configurar competência do Controle Interno a análise da presente manifestação verificou-se que:

- 1. Termo de autuação de processo administrativo
- 2. Consta o Laudo Técnico do Engenheiro
- Proposta de preço;
- 4. Consta a justificativa de necessidade da contratação;
- 5. Consta o projeto básico;
- 6. Autorização do início de processo de dispensa de licitação;
- 7. Solicitação de disponibilidade orçamentaria;
- 8. Declaração de adequação orçamentaria e financeira em conformidade com o art. 16, II da Lei 101/2000;
- Consta a Portaria que designa o Presidente e membros da equipe de Comissão de apoio para atuarem nas licitações;
- 10. O procedimento de dispensa de licitação foi devidamente autuado;
- 11. Consta nos autos a minuta do contrato;
- 12. Consta o Parecer Técnico Jurídico;
- 13. Consta a Ratificação da dispensa;

Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto CNPJ Nº 01.558.070/0001-22



FIG. 28 (2002) 2002 FIS. 064 RUB.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

- 14. Extrato de dispensa de licitação;
- 15. Consta toda documentação de habilitação do licitante;
- 16. Consta o Termo de Contrato;
- 17. Foi realizada a devida publicação aos extratos dos contratos celebrados.

Após verificação de todos os documentos anexados ao presente processo de dispensa de licitação, esta Controladoria Geral apresenta o seguinte parecer.

✓ PARECER.

Ante aos fatos expostos e análise desta Controladoria realizada, e considerando os dados extraídos dos autos, por existirem justificativas para a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, também estando referenciada com Parecer Jurídico, e sendo destinado a atender a necessidade do Município junto a Secretaria Municipal de Administração, constata-se a total legalidade do presente processo, haja vista ter atendido todas as exigências contidas na Legislação vigente, sobretudo a Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000, e demais normas dos Órgão de Controle vigente.

Retorne os autos a CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis:

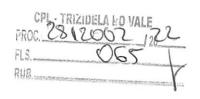
Sem mais formalidade, manifestamo-nos pelo PARECER FAVORÁVEL pela regularidade do referido processo.

Ivanilson Soares de Lima Controlador Geral Portaria nº 32/2021-GP

Este é o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Trizidela do Vale, 09 de janeiro de 2023.





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22 END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000 TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 32/2021-GP.

de 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – IVANILSON SOARES DE LIMA, CPF Nº 721.375.333-91 para o cargo de Controlador do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2812002/2022
FLS. O66
RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 11.424.417/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

A Gestora da Secretaria Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale - MA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 2812002/2022, Dispensa de Licitação nº 009/2023, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica e o Parecer da Controladoria que reconheceu ser dispensado o procedimento licitatório nos moldes do inciso X, do art. 24, do diploma legal invocado, para a Locação de imóvel para o funcionamento da Farmácia Básica para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale -MA, para ano de 2023, sendo contratada a Senhora Lorenna Maria Do Prado Braúna, portadora do CPF sob o nº: 014.866.383-41, residente e domiciliada à Rua 03 de Outubro, nº 1080-A - Centro, em Trizidela do Vale, Maranhão, CEP: 65.727-000, pelo valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente dispensa de licitação.

Trizidela do Vale - MA, 09 de janeiro de 2023.

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros

Sec. Mun. de Saúde CPF: 036.082.723-30 Portaria nº 08/2021-GP

TRIZIDELA DO VALE

SERIETAS EVILABOR

PROC. 2812002/2022 FLS. OG 7 RUB______

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

DA:

Secretaria Municipal de Saúde

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 009/2023, para as providências cabíveis.

Fabiana Meireles (6) Nascimento Medeiros Sec. Mun. de Saúde



TRIZIDELA DO VALE PROC. 2812002/2022 FLS.

RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 11.424.417/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 009/2023. A Gestora da Secretaria Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale - MA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 2812002/2022, Dispensa de Licitação nº 009/2023, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica e o Parecer da Controladoria que reconheceu ser dispensado o procedimento licitatório nos moldes do inciso X, do art. 24, do diploma legal invocado, para a Locação de imóvel para o funcionamento da Farmácia Básica para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale -MA, para ano de 2023, sendo contratada a Senhora Lorenna Maria Do Prado Braúna, portadora do CPF sob o nº: 014.866.383-41, residente e domiciliada à Rua 03 de Outubro, n° 1080-A - Centro, em Trizidela do Vale, Maranhão, CEP: 65.727-000, pelo valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente dispensa de licitação. Trizidela do Vale - MA, 09 de janeiro de 2023. Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros. Sec. Mun. de Saúde. CPF: 036.082.723-30. Portaria nº 08/2021-GP.



TRIZIDELA DO VALE PROC. 2812002/2022 FLS. OG 9

RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 11.424.417/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2812002/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento e com base da **Dispensa de Licitação nº 009/2023**, amparado pelo artigo Art. 24, X da Lei 8.666/1993, convocamos a Senhora Lorenna Maria Do Prado Braúna, CPF; 014.866.383-41, residente e domiciliado à Rua 03 de Outubro, n"1080-A - Centro, em Trizidela do Vale, Maranhão, CEP: 65.727-000, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Saúde de Trizidela do Vale/MA, para assinatura do Termo de Contrato.

O mesmo deverá comparecer em até 5 (cinco) dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

No ato da assinatura, o contratado deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.







TRIZIDELA DO VALE PROC. 2812002/2022

RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 11.424.417/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Trizidela do Vale/MA, 10 de janeiro de 2023.

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros

Sec. Mun. de Saúde CPF: 036.082.723-30 Portaria nº 08/2021-GP

Lorenner





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LORENNA MARIA DO PRADO BRAUNA

CPF: 014.866.383-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:22:06 do dia 12/12/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 10/06/2023.

Código de controle da certidão: 7055.1358.F037.8D89 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. BRASIL (HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 014.866.383-41

Código de Controle: 7055.1358.F037.8D89

Data da Emissão: 12/12/2022

Hora da Emissão: 15:22:06

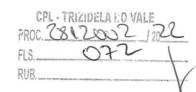
Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 12/12/2022, com validade até 10/06/2023.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LORENNA MARIA DO PRADO BRAUNA

CPF: 014.866.383-41

Certidão nº: 45030820/2022

Expedição: 12/12/2022, às 15:24:44

Validade: 10/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que LORENNA MARIA DO PRADO BRAUNA, inscrito(a) no CPF sob o n° 014.866.383-41, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LORENNA MARIA DO PRADO BRAUNA

CPF: 014.866.383-41

Certidão nº: 45030820/2022

Expedição: 12/12/2022, às 15:24:44

Validade: 10/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que LORENNA MARIA DO PRADO BRAUNA, inscrito(a) no CPF sob o n° 014.866.383-41, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 207844/22

Data da Certidão: 27/10/2022 15:57:25

CPF/CNPJ 01486638341 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

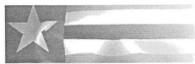
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/12/2022 15:23:30



Estado do Viaranhão

Cardollo Negativa de Débito

र्वेषम् वर्ताति । ते नियंपारि

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 207844/22

Data de Validade: 24/02/2023 15:57:25 Data de Emissão: 27/10/2022 15:57:25

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 01486638341

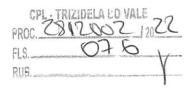
Razão Social:

PROC. 28 17 DO 2 120 ZG FLS. OFF

va Consulta Impri

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 074642/22

Data da Certidão: 27/10/2022 15:59:11

CPF/CNPJ CONSULTADO: 01486638341

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na rma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/12/2022 15:24:22



Estado do Cardidão Nagadiva de Divida Adva Maranhão

र्रामा प्रतासिक स्टब्स्यापित

0

Resultado da Validação da Certidão NegativaDividaAtiva de I	Divida Ativa CPL - TI	RIZIDELA EO VALE
CERTIDÃO VÁLIDA!	PROC 208	1200212022
Nº da Certidão: 074642/22	SI S	0771
Data de Validade: 24/02/2023	1.5.	Constitution belongs to the section of the section
Data de Emissão: 27/10/2022 15:59:11	RUB.	No The Contract of the Cont
Inscrição Estadual: 0		1
CPF/CNPJ: 01486638341		1
Razão Social:		F.
Nova Cons	sulta Imprimir	

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE PLS

CPL - TRIZIDELA ED VALE PROC. 28 (2002 /20 22

Código de Verificação

ECE9N7T2

SETOR DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 1148

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal

CPF/CNPJ

014.866.383-41

Nome/Razão Social

LORENNA MARIA DO PRADO BRAUNA

RUA 03 de Outubro, 1080-A, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

OCUPAÇÃO

Requerida em: 28 de Outubro de 2022

Ressalvado direito Fazenda Municipal quaisquer dívida de de cobrar inscrever é passivo apuradas, responsabilidade do sujeito acima identificado que vierem ser tributários créditos е certificado não constam pendências em seu nome, relativas não tributários, dívida acordo gerais de assim como inscritos ativa, de com as normas Direito Municipal. Tributário da Legislação

Validade (90 dias): 26 de Janeiro de 2023

Trizidela do Vale - MA, 28 de Outubro de 2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE SETOR DE TRIBUTOS

	- TRIZIDELA LO VI	
PROC. 3	2815005	12027
FLS	029	1
RUB		Y

CERTIFICADO DE VALIDAÇÃO

DOCUMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA

N° DO DOCUMENTO

1148

CPF/CNPJ

014.866.383-41

NOME/RAZÃO SOCIAL

LORENNA MARIA DO PRADO BRAUNA

ÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

ECE9N7T2

EMISSÃO DO DOCUMENTO

28/10/2022

VALIDADE DO DOCUMENTO

26/01/2023

Este(a) CERTIDÃO NEGATIVA foi emitido(a) pelo sistema de tributos desta prefeitura e está em conformidade com a legislação municipal vigente no período de sua emissão.

TRIZIDELA DO VALE - MA, 14 DE Dezembro DE 2022

DOCUMENTO VALIDADO VIA INTERNET

EM 14/12/2022 AS 14:35:35

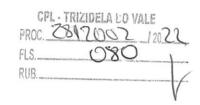
http://tributario.aspec.com.br/ma.trizideladovale/v



BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)





Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 014.866.383-41

Nome: LORENNA MARIA DO PRADO BRAUNA

Data de Nascimento: 10/08/2001

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 16/09/2003

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 15:23:47 do dia 12/12/2022 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: DC9A.C848.D610.6965



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF" (/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

PROCES 1300 Z120 Z2





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22 END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000 TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 08/2021 - GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - FABIANA MEIRELES DO NASCIMENTO MEDEIROS, portadora do CPF 036.082.723-30 para o cargo de Secretária Municipal de Saúde, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO





EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

Art. 1° - NOMEAR - VICTOR DENNER VASCONCELOS FERNANDES, portador do CPF 064.698.983-94 para o cargo de **Secretário Municipal de Finanças**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar n° 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 082021GP/2021

PORTARIA Nº 08/2021 - GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **FABIANA MEIRELES DO NASCIMENTO MEDEIROS**, portadora do CPF 036.082.723-30 para o cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

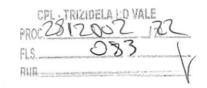
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
CNPJ: 01.558.070/0001-22
www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1394







ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Av. Deputado Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - TRIZIDELA DO VALE\MA CNPJ: 01.558.070/0001-22 - Tel: - Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021

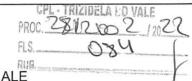
Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
CNPJ: 01.558.070/0001-22
www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1382
Página(s) 1 de 5





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCIPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE / POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

NOMEAÇÃO: DECRETO Nº 08/2021/2021

DECRETO Nº 08/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE E REGULAMENTA A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA QUANTO AS CONTAS DE GESTÃO E DE GOVERNO AOS ORDENADORES DE DESPESAS, SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

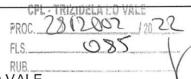
O PREFE





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Nomeação: DECRETO № 08/2021/2021

DECRETO Nº 08/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE E REGULAMENTA A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA QUANTO AS CONTAS DE GESTÃO E DE GOVERNO AOS ORDENADORES DE DESPESAS, SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO nos usos das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade de descentralizar a máquina administrativa para dar mais efetividade as contas de gestão e de governo em observância aos princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO, a necessidade de implementar mecanismos para uma administração moderna, descentralizando as ações e meios de gerenciamento com maior celeridade os resultados e nas medidas governamentais;

CONSIDERANDO, que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos, tendo o dever de prestar contas com o indispensável acompanhamento da execução orçamentária e financeira em conformidade com a disponibilidade financeira e a obrigatoriedade do controle da legalidade dos atos com eficácia e eficiente.

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas aos Secretários Municipais em suas respectivas pastas e Fundos Municipais as seguintes atribuições, assinar empenhos, liquidação e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União e demais atribuições inerentes aos respectivos cargos.

Parágrafo Primeiro: A delegação que trata o caput deste artigo é ampla, geral e irrestrita, inclusive atinentes às responsabilidades pela movimentação dos créditos orçamentários, juntamente com os programas que devem ser executados.

Parágrafo Segundo: Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 2°. Fica delegado ao Secretário Municipal de Finanças a movimentar todas as contas bancárias referentes as despesas decorrentes dos ordenadores de despesa das Secretarias mencionadas no Art.1° deste Decreto e de suas respectivas pastas e fundos por meio de transferências bancárias, OBT - Ordem Bancária de Transferência voluntária ou emissão de ordens bancárias eletrônicas.

Art. 3°. Compete ainda ao Secretário (a) com delegação de gestão exercer as seguintes funções:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano de governo e no Orçamento do Município;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021

orçamentaria, financeira e patrimonial de seus órgãos, bem como aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

- III Exercer o acompanhamento das operações de créditos;
- IV Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- V Organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de contas do Estado, programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, sob seu controle;
- VI Coordenar e manter o efetivo controle dos estoques de seus almoxarifados, quando houver almoxarifado individual;
- VII Fiscalizar periodicamente junto ao responsável pelo almoxarifado, no que concerne ao recebimento de bens e serviços prestados;
- VIII Efetuar, sob sua responsabilidade, cancelamento de restos a pagar insubsistentes, liquidados, do exercício atual e anteriores;
- Art. 4°. Funcionará de forma centralizada o Departamento de Compras para atender todas as unidades gestoras, de acordo com a descentralização determinada neste Decreto.
- Art. 5°. A Comissão Permanente de Licitação será única, devendo manter um controle de acordo com o que estabelece a lei 8.666/93, fazendo-se a divisão entre obras, serviços de engenharia, compra e outros serviços, por cada uma das unidades decentralizadas.
- Art. 6°. O Órgão responsável pelo Controle Interno do Município supervisionará aos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.
- Art. 7°. Ficam convalidados os atos praticados pelas autoridades a que se referem os Artigos 1° ao 4°, no período compreendido entre 1° de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, no limite das competências definidas neste Decreto.
- Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser cientificado o Tribunal de Contas do Estado e a todas as instituições financeiras que operam os recursos do Município de Trizidela do Vale (MA).
 - Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 13 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal







PROC. 2812002/2022

FLS.____ RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2812002/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 TERMO DE CONTRATO Nº 1001001-3/23

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, E A SENHORA LORENNA MARIA DO PRADO BRAUNA:

O Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, por intermédio da **Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 11.424.417/0001-06, neste ato representado pela Sr.ª Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros, Secretária Municipal de Saúde nomeado pela Portaria nº **008/2021-GP**, de **04/01/2021**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIA, e (a) Senhor (a) Lorenna Maria do Prado Braúna, portadora do CPF sob o nº: 014.866.383-41, residente e domiciliado à Rua 03 de Outubro, n"1080-A.Centro, Trizidela do Vale, Maranhão, CEP: 65.727-00, denominado LOCADOR(A), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº **009/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1.** Este Termo de Contrato tem como objeto a Locação de imóvel para o funcionamento da Farmácia Básica para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale/MA.
- **1.2.** O imóvel supracitado fica localizado na Rua Santo Antônio, nº 1002 Centro do Município de Trizidela do Vale, Maranhão.

Parágrafo único - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Dispensa de Licitação nº 009/2023 e a proposta do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA







CPL – TRIZIDELA DO VALE PROC. 2812002/2022

FLS._

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1. A LOCADORA obriga-se a:

- **3.1.1.** Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
- 3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;
- 3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- **3.1.6.** Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
- 3.1.7. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- **3.1.8.** Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
- 3.1.9. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas sistema hidráulico e a rede elétrica;
- **3.1.10.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- **3.1.11.** Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

- 4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:
 - **4.1.1.** Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato:







PROC. 2812002/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 11.424.417/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- **4.1.2.** Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- **4.1.3.** Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- **4.1.4.** Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- **4.1.5.** Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- **4.1.6.** Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- **4.1.7.** Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- **4.1.8.** Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;
- **4.1.9.** Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
- 4.1.10. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica e água e esgoto;
- **4.1.11.** Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

- **5.1.** As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.
- 5.1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br





CPL – TRIZIDELA DO VALE PROC. <u>2812002/2022</u>

FLS._

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 11.424.417/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

- **6.1.** O valor do aluguel mensal é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses, de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- **6.2.** As despesas ordinárias de encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.
 - **6.2.1.** O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (decimo.) dia útil do mês subsequente ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pela LOCADORA com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.
 - **7.1.1.** Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) *dias úteis* da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pela LOCADORA.
 - **7.1.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- **7.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.
- 7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à





PROC. 2812002/2022

FLS._____OSC RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ N° 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

- **7.4.** Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da LOCADORA no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- **7.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **7.6.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **7.7.** A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.
- **7.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

I = 0.00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 *(doze) meses*, com início na data de 10 de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de 2023 nos termos do artigo 3° da Lei n° 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.





PROC. 2812002/2022

FLS.__

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 11.424.417/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- **8.1.1.** Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.
- 8.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- **8.1.3.** Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 *(trinta) dias* da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

- **10.1.** Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (Índice Geral de Preços Mercado IGP-M), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.
- **10.2.** O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.
- **10.3.** Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Trizidela do Vale (MA), na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0202 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica PROGRAMA: 0016 – Gestão Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2.103 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br





PROC. <u>2812002/2022</u> FLS. Oct

RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 11.424.417/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis FONTE DE RECURSO: 1500100200 Receitas de Impostos e Trans.-Saúde

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- **12.1.** A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.
 - **12.1.1.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
 - **12.1.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
 - **12.1.3.** A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
 - a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b. Multa:
 - **b.1.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;
 - c. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.





PROC. 2812002/2022

FLS. RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 11.424.417/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Trizidela do Vale (MA), pelo prazo de até dois anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;
- 14.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **14.2.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:
 - **14.2.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos:
 - **14.2.2.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.
- **14.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **14.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.
- **14.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- **14.6.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.
- **14.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores/Prestadores de Serviços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.







PROC. <u>2812002/2022</u> FLS. \(\gamma\)\(\lambda\)\

RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 11.424.417/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- **15.1.1.** A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.
- **15.2.** Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.
 - **15.2.1.** Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
 - **15.2.2.** Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 - **15.2.2.1.** Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente a LOCADORA, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 2(dois meses) de aluguéis, segundo a proporção prevista no artigo 4° da Lei n° 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.
- **15.3.** Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.
- **15.4.** O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.
- **15.5.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 - 15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 15.6.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS





PROC. 2812002/2022

FLS.__ RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 11.424.417/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Trizidela do Vale (MA), 10 de janeiro de 2023.

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros

Sec. Mun. de Saúde CPF: 036.082.723-30 Portaria nº 08/2021-GP LOCATÁRIO

Lorenna Maria do Prado Braúna

CPF; 014.866.383-41 LOCADOR



TRIZIDELA	DO VALE
PROC. 28120	02/2022
FLS	097
RUB	

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 11.424.417/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1001001-3/23

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1001001-3/23 ORIGEM: Processo administrativo nº 2812002/2022. Dispensa de Licitação. LOCATÁRIA: O Município de Trizidela do Vale - MA, por intermédio da Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.424.417/0001-06. LOCADOR: Sra. Lorenna Maria Do Prado Braúna, portadora do CPF sob o nº: 014.866.383-41. OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do da Farmácia Básica para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale/MA. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). DOTAÇÃO/FONTE DE RECURSOS: ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0202 Fundo Municipal de Saúde. FUNÇÃO: 10 - Saúde. SUB-FUNÇÃO: 301 - Atenção Básica. PROGRAMA: 0016 - Gestão Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.103 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis. FONTE DE RECURSO: 1500100200 Receitas de Impostos e Trans.-Saúde. Data da Vigência do Contrato: 10/01/2023 a 31/12/2023, perfazendo 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Município de Trizidela do Vale - MA/Secretaria Municipal de Saúde por sua Secretária Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros, como Locatário, como Locatária e pelo Sra. Lorenna Maria Do Prado Braúna como Locador.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2812002/2022
FLS. 3
RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 11.424.417/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

DA:	
Secretária Municipal de Saúde/FMS	

PARA:	
Departamento de Tecnologia da Informação	

ASSUNTO:

Encaminho em mídia contendo **EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 1001001-3/23 DA DISPENSA Nº 009/2023** do processo administrativo nº 2812002/2022, que seja publicado no Diário Oficial dessa municipalidade.

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros Sec. Mun. de Saúde



TRIZIDELA DO VALE PROC. 2812002/2022 FLS.

RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1001001-3/23 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o "EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1001001-3/23" da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 10 de janeiro de 2023.

Cristiane Cruz de Freitas CPF: 013.801.323-39 Setor de Publicação



TRIZIDELA DO VALE PROC. 2812002/2022

FLS._ RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 11.424.417/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Senhora Lorenna Maria do Prado Braúna, portadora do CPF sob o n°: 014.866.383-41, residente e domiciliado à Rua 03 de Outubro, n"1080-A.Centro, Trizidela do Vale, Maranhão, CEP: 65.727-00.

ORDEM DE ENTREGA DO IMÓVEL DO CONTRATO N°1001001-3/23

Prezado Senhor,

Pelo presente solicito o recebimento de um imóvel para o funcionamento da Farmácia Básica para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale/MA, objeto do Processo Administrativo n° 2812002/2022, Dispensa de Licitação nº 009/2023, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Trizidela do Vale - MA, 10 de janeiro de 2023.

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros

Sec. Mun. de Saúde CPF: 036.082.723-30 Portaria nº 08/2021-GP

RECEBIDO EM ____/___/2023.

LORENNA MARIA DO PRADO BRAÚNA

CPF SOB O N°: 014.866.383-41,

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N°004/2021

CONTRATADO: CONSTRUTORA SOUSA CORDEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.791.565/0001 -98.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato.

original firmado entre as partes em 24/01/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, c/c § 2º da

Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

VIGÊNCIA: DE 24/01/2023 ATÉ 24/01/2024. DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2023.

SIGNATÁRIOS: Município de Trizidela do Vale, através da Secretaria Municipal de Educação, por sua Secretária Sra. Maria Sônia Silva Abreu, como Contratante e pela empresa CONSTRUTORA SOUSA CORDEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o ne 11.749.808/0001-92, como Contratado.

SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO -EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 0302001-3/2022

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0302001-3/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0302001-3/2022 No **ADMINISTRATIVO** ORIGEM: **PROCESSO** 1009001/2021

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021 CONTRATANTE: Município de Trizidela do Vale, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saneamento Básico.

CONTRATADO: K P NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: sob nº 22.320.805/0001-55.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência e ACRÉSCIMO do Contrato original firmado entre as partes em 03/02/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

VIGÊNCIA: DE 03/02/2023 ATÉ 03/02/2024. DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2023.

SIGNATÁRIOS: Município de Trizidela do Vale, através da Secretaria Municipal de Saúde, pela sua secretária a Sra. Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros, como Contratante e pela empresa K P NASCIMENTO LTDA, como Contratado.

SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO -EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 0302002-3/2022

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0302002-3/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0302002-3/2022 ORIGEM: **PROCESSO ADMINISTRATIVO** 1009001/2021

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021 CONTRATANTE: Município de Trizidela do Vale, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saneamento Básico.

CONTRATADO: CONSTRUTORA UCHOA EIRELI, inscrita no CNPJ: sob nº 10.811.637/0001-11.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência e ACRÉSCIMO do Contrato original firmado entre as partes em 03/02/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

VIGÊNCIA: DE 03/02/2023 ATÉ 03/02/2024.

MODALIDADE: CUNCORRENCIA IN 3037252.

CONTRATANTE: Município de Trizidela do Vale, através da MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. TRIZIDELA DO SIGNATÁRIOS: Município de Trizidela do Vale, através da Secretaria Municipal de Saúde, pela sua secretária a Sra.

PROC. SPUZZO Secretaria Municipal de Saúde, pela sua secretária a Sra.

Nescimento Medeiros. como Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros, como Contratante e pela empresa CONSTRUTORA UCHOA EIRELI, como Contratado.

> SECRETARIA DE SAÚDE - TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA - TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA: 009/2023

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA **DISPENSA N°009/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº009/2023. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2812002/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a senhora Lorenna Maria Do Prado Braúna, portadora do CPF sob o nº: 014.866.383 -41, objetivando a Locação de imóvel para o funcionamento da Farmácia Básica para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, para o exercício de 2023, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0202 Fundo Municipal de Saúde. FUNÇÃO: 10 - Saúde. SUB-FUNÇÃO: 301 - Atenção Básica. Gestão Saúde. PROGRAMA: 0016 PROJETO/ATIVIDADE: 2.103 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física. SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis. FONTE DE RECURSO: 1500100200 Receitas de Impostos e Trans.-Saúde. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Trizidela do Vale - MA, 06 de janeiro de 2023. Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros. Sec. Mun. de Saúde. CPF: 036.082.723-30. Portaria nº 08/2021-GP

SECRETARIA DE SAÚDE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 009/2023

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.

A Gestora da Secretaria Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale - MA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 2812002/2022, Dispensa de Licitação nº 009/2023, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica e o Parecer da Controladoria que reconheceu ser dispensado o procedimento licitatório nos moldes do inciso X, do art. 24, do diploma legal invocado, para a Locação de imóvel para o funcionamento da Farmácia Básica para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale -MA, para ano de 2023, sendo contratada a Senhora Lorenna Maria Do Prado Braúna, portadora do CPF sob o nº: 014.866.383-41, residente e domiciliada à Rua 03 de Outubro, nº 1080-A - Centro, em Trizidela do Vale, Maranhão, CEP: 65.727-000, pelo valor global de R\$

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 13/01/2023 19:25:56 - IP com nº: 192.168.3.41 Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2084

30.000,00 (trinta mil reais), pelo período de 12 (doze) TRIZIDELA LO VAQUITOS Serv. de Terc. Pessoa Física SUBELEMENTO: meses. Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente TRIZIDELA LO VAQUITOS Serv. de Terc. Pessoa Física SUBELEMENTO: meses. Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente TRIZIDELA LO VAQUITOS SERV. de Terc. Pessoa Física SUBELEMENTO: meses. Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente TRIZIDELA LO VAQUITOS SERV. de Terc. Pessoa Física SUBELEMENTO: meses. Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente TRIZIDELA LO VAQUITOS SERV. de Terc. Pessoa Física SUBELEMENTO: meses. Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente TRIZIDELA LO VAQUITOS SERV. de Terc. Pessoa Física SUBELEMENTO: meses. Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente TRIZIDELA LO VAQUITOS SERV. de Terc. Pessoa Física SUBELEMENTO: meses. Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente TRIZIDELA LO VAQUITOS SERV. de Terc. Pessoa Física SUBELEMENTO: meses. Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente TRIZIDELA LO VAQUITOS SERV. de Terc. Pessoa Física SUBELEMENTO: meses a trata de dispensa de licitação. Trizidela do Vale - MA, 09 de janeiro \$1200 1660000000 Transferência de Recursos FNAS. Sendo de 2023. Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros Sec. Mun. de Saúde. CPF: 036.082.723 - 30 Portaria nº 08/2021 -

- EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO -EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO: 1001001-3/2023

PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1001001-3/23

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1001001-3/23 ORIGEM: Processo administrativo nº 2812002/2022. LOCATÁRIA: O Município de Dispensa de Licitação. Trizidela do Vale - MA, por intermédio da Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.424.417/0001-06. LOCADOR: Sra. Lorenna Maria Do Prado Braúna, portadora do CPF sob o nº: 014.866.383-41. OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do da Farmácia Básica para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale/MA. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). DOTAÇÃO/FONTE DE RECURSOS: ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0202 Fundo Municipal de Saúde. FUNÇÃO: 10 - Saúde. SUB-FUNÇÃO: 301 - Atenção Básica. PROGRAMA: 0016 -Gestão Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.103 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Física. SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis. FONTE DE RECURSO: 1500100200 Receitas de Impostos e Trans.-Saúde. Data da Vigência do Contrato: 10/01/2023 a 31/12/2023, perfazendo 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Município de Trizidela do Vale -MA/Secretaria Municipal de Saúde por sua Secretária Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros, como Locatário, como Locatária e pelo Sra. Lorenna Maria Do Prado Braúna como Locador.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA - TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA: 010/2023

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA **DISPENSA Nº 010/2023**

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2023. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2812003/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a senhora Mirian Ribeiro Brasil, portadora do CPF: 508.547.043-53, objetivando a Locação de imóvel para o funcionamento do CREAS para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, para o exercício de 2023, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0208 Fundo Municipal de Assistência Social FUNÇÃO: 08 - Assistência Social SUB-FUNÇÃO: 244 -Assistência Comunitária PROGRAMA: 0026 - Proteção Social Básica PROJETO/ATIVIDADE: 2.130 Manutenção e func. Do Centro de referência Espec. de Assistência Social. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 -

assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Trizidela do Vale - MA, 06 de janeiro de 2023. Maria Rosilene Silva CPF: 406.829.783 -53 Secretária de Assistência Social. Portaria nº 06/2021 -GP.

> SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 010/2023

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

A Gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale - MA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 2812003/2022, Dispensa de Licitação nº 010/2023, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica e o Parecer da Controladoria que reconheceu ser dispensado o procedimento licitatório nos moldes do inciso X, do art. 24, do diploma legal invocado, para a Locação de imóvel para o funcionamento do CREAS para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale -MA, para ano de 2023, sendo contratada a Senhora Mirian Ribeiro Brasil, portadora do CPF sob o nº 508.547.043-53, residente e domiciliada à Rua da Salvação, nº 1065, Jerusalém, Trizidela do Vale, Maranhão, CEP: 65.727-000, pelo valor global de R\$ R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente dispensa de licitação. Trizidela do Vale - MA, 10 de janeiro de 2023. Maria Rosilene Silva CPF: 406.829.783 -53 Secretária de Assistência Social Portaria nº06/2021 -GP.

- EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO -EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO: 1001001-4/2023

PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1001001-4/23

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1001001-4/23 ORIGEM: Processo administrativo nº 2812003/2021. Dispensa de Licitação. LOCATÁRIA: O Município de Trizidela do Vale - MA, por intermédio da Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 20.539.983/0001-46. LOCADOR: Sra. Mirian Ribeiro Brasil, portadora do CPF sob o nº 508.547.043 -53. OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do CREAS para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). DOTAÇÃO/FONTE DE RECURSOS: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0208 Fundo Municipal de Assistência Social FUNÇÃO: 08 - Assistência Social SUB-FUNÇÃO: 244 -Assistência Comunitária PROGRAMA: 0026 - Proteção Social Básica PROJETO/ATIVIDADE: 2.130 Manutenção e func. Do Centro de referência Espec. de Assistência Social. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 -Outros Serv. de Terc. Pessoa Física SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis FONTE DE RECURSO: 1660000000 Transferência de Recursos FNAS. Data da

